



Nota Técnica nº. 002/CSG/2014

Em 14 de abril de 2014

Assunto: Reajuste do sistema tarifário da POTIGÁS, motivado pelo aumento de sua margem bruta de comercialização

I. DO OBJETIVO

1. O objetivo desta Nota Técnica é analisar a solicitação efetuada pela Companhia Potiguar de Gás, através do Ofício-POTIGÁS-DE-018/14 de 27 de fevereiro de 2014 (Anexo I) o qual solicita reajuste de margem média bruta para 2014.

II. DOS FATOS

2. Os limites máximos dos preços atualmente praticados pela POTIGÁS foram definidos pela Resolução ARSEP Nº. 001 de 11 de fevereiro de 2014 (Anexo II).

3. A POTIGÁS, através do Ofício-POTIGÁS-DE-018/14 já citado, apresenta os cálculos efetuados com base nas premissas descritas no “Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial de Serviços de Gás Canalizado no Estado do Rio Grande do Norte”, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Companhia Potiguar de Gás em 21 de dezembro de 1994, propondo em seu item 4:

(...) e considerando a necessidade de manutenção da competitividade das tarifas de gás natural frente aos preços dos demais energéticos disponíveis no mercado, propomos a adoção de uma margem média de R\$ 0,2564 (vinte e cinco centavos e sessenta e quatro décimos) por metro cúbico, para o exercício de 2014.

4. Em 17 de março de 2014, após reunião realizada com esta Agência, com a presença do Presidente da Potigás e do Presidente da ARSEP, a citada companhia encaminhou por meio do Ofício nº 022/2014-POTIGÁS de 17 de março de 2014 (Anexo III), a apresentação feita pelo presidente da citada Companhia, aos atores envolvidos no Programa Progás.

5. Em complementação aos Ofícios supracitados, após nova reunião realizada nesta ARSEP em 20 de março de 2014, e por solicitação desta Agência, a Potigás enviou a citada o Ofício nº. 032/2014-POTIGÁS, datado de 31 de março de 2014 (Anexo IV), encaminhando documentação justificando a necessidade de aumento de margem, visando equilíbrio econômico-financeiro da Companhia Potiguar de Gás, através da

recuperação de sua margem de distribuição. Apresenta, ainda, proposta para “sistema tarifário com reajuste diferenciado”.

6. Todos os documentos citados fazem parte integrante do processo em análise e encontram-se anexo ao presente.

III. DÁ ANÁLISE

4. O Contrato de Concessão firmado em 21/12/2004 entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a POTIGÁS (Anexo V), em seu Anexo I, estabelece a metodologia de cálculo da tarifa para distribuição de gás canalizado no estado do Rio Grande do Norte e define em seu item 1, tarifa média como:

$$TM = PV + MB$$

TM = Tarifa Média a ser cobrada pela concessionária em R\$/m³.

PV = Preço de venda pela PETROBRÁS em R\$/m³

MB = Margem bruta de distribuição da concessionária em R\$/m³.

5. De acordo com a Item 4 do citado anexo:

4. O cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual.

6. Ainda no Contrato em evidência, o Item 6 de seu Anexo I, cita:

6. As planilhas de custo são anualmente submetidas ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa, podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta – MB - vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A revisão da margem bruta é feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

MARGEM BRUTA = Custo do capital + Custo operacional + Depreciação + ajustes + aumento de produtividade

7. A Potigás em seu estudo apresentado seguiu os princípios expressos no contrato de concessão.

8. Através de consultoria contratada em 2013 pela ARSEP, para cálculo da margem bruta da Potigás, cujo resultado encontra-se igualmente anexo (Anexo VI), no seu Item 8, pag. 7, encontramos:



O presente estudo foi realizado com o objetivo de conhecer a Margem Bruta (MB) praticada pela POTIGÁS de 2009 a 2012, e determinar a Margem Bruta necessária para o nível de Despesas e Investimentos projetados pela POTIGÁS para 2013.

O resultado apresentado abaixo mostra a margem necessária para cobertura das despesas e da remuneração dos investimentos e dos custos, de acordo com o Contrato de Concessão ou seja uma remuneração de 20%. A Margem Bruta necessária para 2013 seria de R\$ 0,2605/m³.

9. Desde 2008, a ARSEP não efetuava estudo da margem bruta praticada pela Potigás, razão pela qual o estudo acima citado, usou como base os valores realizados no exercício de 2009 a 2012. O reajuste encontrado não foi repassado para a Potigás, tendo em vista o momento em que passava o Estado, com constantes movimentos populares de protestos.

10. Uma vez que a proposta ora efetuada pela Potigás seguiu a sistemática definida pelo Contrato de Concessão e a proximidade dos valores encontrados com o resultado do estudo efetuado pela consultoria contratada pela ARSEP em 2013, optamos, para análise, efetuarmos um comparativo dos preços propostos pela Potigás para “sistema tarifário com reajuste diferenciado por segmento”, documento enviado anexo ao Ofício nº 032/2014-POTIGÁS (Anexo IV), já citado.

11. Gás Veicular

	R\$/m ³	Margem bruta (R\$)
Preço (commodity + transporte)	0,7159	
Valor Atual Potigás	0,8655	0,1496
Valor Proposto Potigás	0,8954	0,1795

Aumento de Margem Bruta 19,99 %

Aumento do Preço 3,45 %

Preços nos Estados do Nordeste sem impostos em R\$/m³

PBGÁS	CEGÁS	COPERGÁS	POTIGÁS	BAHIAGÁS	SERGÁS	ALGÁS
0,9308	0,9279	0,9113	0,8954	0,881	0,8778	0,8289

Média aritmética dos preços praticados = 0,89295



12. Gás Naturas Comprimido – GNC

Atualmente para este segmento, a POTIGÁS tem adotado a tarifa do gás industrial (cascata) e propõe no “Relatório para justificar a necessidade de aumento de margem bruta visando o equilíbrio econômico-financeiro da Potigás”, anexado ao Ofício nº. 032/2014 – POTIGÁS (Anexo IV), já mencionado, criação de um preço específico para o citado segmento, em concordância com o procedimento adotado em outros estados do Nordeste:

c. Para desenvolver este novo preço, elaboramos uma análise de preço com as distribuidoras do Nordeste, conforme demonstrado a seguir:

CDL	TARIFA	
	SEM IMPOSTOS	COM IMPOSTOS
CEGAS	0,8189	1,2802
PBGAS	0,7841	1,1096
COPERGAS	0,8104	1,0291
SERGAS	1,0263	1,2467
BAHIAGAS	0,8398	1,0664
MÉDIA	0,8559	1,1464

d. Diante desta análise, foi elaborado o estudo para definir a proposta do preço mais adequado para que a Potigás passe a utilizar com seus clientes GNC, adotando o seguinte raciocínio:

i. Estabeleceu-se a tarifa média da Potigás para o segmento GNC atualmente, com base nos volumes consumidos e com a tarifa que é aplicada, no caso a do segmento industrial regular (...).

O cálculo efetuado consta no Relatório citado e encontra o valor médio atualmente praticado para o segmento GNC de R\$ 0,8614.

ii. Verificou-se qual a tarifa média que este segmento pagaria caso continue utilizando a tarifa do segmento industrial regular, já considerando o reajuste que está sendo proposto, de 70% na margem(...).

O valor médio encontrado foi de R\$ 0,9632/m³ com o qual a Potigás faz a seguinte proposta:

e. Segue abaixo quadro resumo comparativo com as tarifas aplicada pela demais CDLs da região nordeste para o segmento GNC:





AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CDI	TARIFA	
	SEM IMPOSTOS	COM IMPOSTOS
CEGAS	0,8189	1,2802
PBGAS	0,7841	1,1096
COPERGAS	0,8104	1,0291
SERGAS	1,0263	1,2467
BAHIAGAS	0,8398	1,0664
MEDIA	0,8559	1,1464

POTIGAS (TARIFA MÉDIA_ATUAL)	0,8614	1,1630
POTIGAS (TARIFA MÉDIA_REAJUSTE)	0,9632	1,2752
PROPOSTA	0,8758	1,1788

Figura 14 _ Resumo de todos os dados apresentados anteriormente sobre o GNC

OBS.: Realizada a simulação da margem média atualmente praticada para os clientes do segmento GNC, Onde se utiliza a cascata do segmento industrial, chega-se a uma margem vigente de R\$/m³ 0,1455, com isto, o aumento na margem para esta segmento será de 10% (...).

Detectamos um engano no quadro comparativo apresentado pela Potigás, no que tange a tarifa praticada pela SERGÁS, que com a correção necessária a média do Nordeste apresenta-se a menor:

CDI	TARIFA	
	SEM IMPOSTOS	COM IMPOSTOS
CEGAS	0,8189	1,2802
PBGAS	0,7841	1,1096
COPERGAS	0,8104	1,0291
SERGAS	0,8082	1,0263
BAHIAGAS	0,8398	1,0664
MEDIA	0,8123	1,1023

O preço proposto pela Potigás de **R\$ 0,8750/m³**, configura-se o mais elevado dos estados do Nordeste.

POTIGÁS	BAHIAGÁS	CEGÁS	COPERGÁS	SERGÁS	PBGÁS
0,876	0,8398	0,8189	0,8104	0,8082	0,7841

Com a finalidade de diminuir o desvio apresentado, sugerimos manter o preço médio hoje praticado, calculado pela Potigás e já citado anteriormente, cujo valor é de **R\$ 0,8614/m³**.

13. Gás Industrial

Tabela Potigás

Nível de consumo			Preço Atual (R\$/m³)	Margem bruta atual (R\$)	Valor proposto (R\$/m³)	Margem proposta (R\$)	Reajuste de Margem (%)	Reajuste do preço (%)
1	a	1.000	0,9079	0,1920	1,0423	0,3264	70,00	14,80
1.001	a	5.000	0,8910	0,1751	1,0136	0,2977	70,03	13,76
5.001	a	10.000	0,8727	0,1568	0,9825	0,2666	70,04	12,58
10.001	a	25.000	0,8558	0,1399	0,9536	0,2377	69,95	11,43
25.001	a	50.000	0,8340	0,1181	0,9167	0,2008	69,98	9,91
50.001	a	100.000	0,8115	0,0956	0,8784	0,1625	70,03	8,25
100.001	a	200.000	0,7801	0,0642	0,825	0,1091	69,93	5,76
200.001	a	400.000	0,7486	0,0327	0,7715	0,0556	70,02	3,06
Acima	de	400.000	0,7347	0,0188	0,7479	0,032	70,15	1,80

Simulação com preços nos estados do Nordeste sem impostos em R\$/m³, considerando um consumo de 60.000 m³

Preço Potigás Hoje = 50.637,17
Preço Potigás Reajustado = 56.014,70
Reajuste de 10,62 %

	PBGAS	SERGÁS	COPERGÁS	BAHIAGÁS	CERGÁS	POTIGÁS	ALGÁS
Valor para 60.000m³	66.642,00	59.500,33	58.601,80	58.574,57	57.503,22	56.014,70	55.810,32
Diferença (%) em relação a POTIGÁS	18,97	6,22	4,62	4,57	2,66	1,00	-0,36

14. Gás Industrial Incentivado

Para o este segmento, segue proposta apresentada pela Potigás no Relatório já citado (Anexo IV):

2) Para o segmento industrial incentivado:



a. Realizar uma adequação na cascata visando manter o benefício dos clientes, ou seja, manter a mesma proporção de incentivo que é repassado atualmente aos clientes, que gira em torno de 36% do valor faturado de gás incentivado pela Petrobras para a Potigás, considerando os parâmetros legais e vigentes do PROGÁS, o qual limita o valor do benefício para as indústrias participantes no ano em 48,77%, bem como atentando para o limite estabelecido pelo Governo do Estado para o ano de 2014, através do Decreto N° 24.069, que é de R\$ 24.910.150,05. Nesta oportunidade, será realizada uma correção na planilha do sistema tarifário da Potigás, pois até então o desconto do PROGÁS é calculado sobre a margem de distribuição, fazendo com que a mesma conste como negativa na planilha, ocasionando um erro de entendimento nos cálculos, para isto será alterada a aplicação do desconto, o qual irá incidir sobre o preço da Commodity do Gás, garantindo assim que a margem de distribuição seja a mesma, ou seja, a margem para o segmento industrial será preservada, sendo gás regular ou gás incentivado. Com isto, aplicaremos um desconto de 53% sobre o preço da Commodity o que corresponderá em um reajuste de 22,01% na primeira faixa da cascata incentivada (na tarifa sem imposto), conforme será demonstrado na figura 14 abaixo.

Simulando um consumo de 60.000 m³, a proposta apresentada pela Potigás resulta um aumento de 18,8 %, para um consumo estimado de 60.000 m³

						Consumo de 60.000m ³		
Nível de consumo			Preço Atual (R\$/m ³)	Valor proposto (R\$/m ³)	Reajuste do preço (%)	Volume (m ³)	Preço Atual (R\$)	Preço Proposto (R\$)
1	a	1.000	0,5785	0,7058	22,01	1.000	578,50	705,80
1.001	a	5.000	0,5583	0,6771	21,28	4.000	2.233,20	2.708,40
5.001	a	10.000	0,5376	0,646	20,16	5.000	2.688,00	3.230,00
10.001	a	25.000	0,5187	0,6171	18,97	15.000	7.780,50	9.256,50
25.001	a	50.000	0,4896	0,5802	18,50	25.000	12.240,00	14.505,00
50.001	a	100.000	0,4635	0,5419	16,91	10.000	4.635,00	5.419,00
100.001	a	200.000	0,4255	0,4885	14,81			
200.001	a	400.000	0,3845	0,435	13,13			
Acima	de	400.000	0,3462	0,4114	18,83			
TOTAL						60.000	30.155,20	35.824,70
						Reajuste		18,80

15. Residencial, comercial para outros fins

Esta tarifa não sofrerá alteração, permanecendo a que vem sendo praticada (R\$ 1,8664/m³) e definida na Resolução ARSEP N° 001 de 11 de fevereiro de 2014.





IV. DA CONCLUSÃO

16. A análise efetuada dentro dos parâmetros propostos pela Potigás e coerentes com o Contrato de Concessão firmado entre o Governo do Estado e a citada Companhia, pode ser resumida da seguinte forma:

I – Gás Veicular – Reajuste de 3,45 %, passando seu valor de R\$ 0,8655/m³ para R\$ 0,8954 m³.

II - Criação da Tarifa para gás natural comprimido – GNC, no valor de R\$ 0,8614/m³.

III – Gás Industrial - Reajuste de 14,80 % do primeiro nível da cascata que passará de R\$ 0,9079 m³ para R\$ 1,0423m³.

Simulado o preço para consumo de 60.000 m³ na cascata proposta, o reajuste seria de 10,62 %.

IV – Adequação e reajuste da tabela de preços do gás industrial incentivado.

Reajuste de 22,01 % do primeiro nível da cascata que passará de R\$ 0,5785 m³ para R\$ 0,7058 m³.

Simulado o preço para consumo de 60.000 m³ na cascata proposta, o reajuste seria de 18,8 %.

V – Gás residencial, comercial e outros fins – a tarifa não sofrerá alteração, permanecendo a que vem sendo praticada (R\$ 1,8664/m³) e definida na Resolução ARSEP N^o 001 de 11 de fevereiro de 2014.

As tarifas utilizadas para comparação de preços com outros estados serão encontradas nos links a seguir:

<http://www.sergipegas.com.br/>

<http://www.bahiagas.com.br/gas-natural/tabela-tarifaria>

<http://www.algas.com.br/>

<http://www.copergas.com.br/index.php/atendimento-ao-cliente/tarifas>

http://www.pbgas.com.br/?page_id=1477

<http://www.arce.ce.gov.br/index.php/tarifas-de-gas-canalizado>

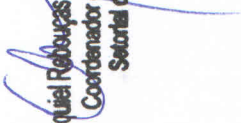
Cópias das tabelas obtidas nos links citados compõem o Anexo VII do presente.

17. A presente Nota Técnica destina-se a subsidiar a Diretoria da ARSEP, no que se refere a decisão de reajuste anual de margem bruta a ser aplicada pela Potigás para o exercício de 2014.


Ezequiel Rebouças de Moura Junior
Coordenador da Câmara Setorial de Gás

Quadro Comparativo para subsidiar reajuste das tarifas da Potigás

Segmento	Preço Atual	Solicitação Potigás	A ser Autorizado Pela ARSEP	% de Aumento	Média NE
Gás Natural Veicular - GNV	R\$ 0,8655/m ³	R\$ 0,8954/m ³	R\$ 0,8954/m ³	3,45	R\$ 0,8929/m ³
Gás Natural Comprimido - GNC	R\$ 0,8614/m ³	R\$ 0,8759/m ³	R\$ 0,8614/m ³	0	0,8123
Gás Industrial (simulação para 60.000 m ³)	R\$ 50.637,17	R\$ 56.014,70	R\$ 56.014,70	10,62	R\$ 59.405,37
Gás Industrial Incentivado - Progás (simulação para 60.000 m ³)	R\$ 30.155,20	R\$ 35.842,70	R\$ 35.842,70	18,8	
Gás para fins residencial, comercial e outros fins	R\$ 1,8664/m ³	R\$ 1,8664/m ³	R\$ 1,8664/m ³	0	


 Cezquiel Rebouças de Moura Junior
 Coordenador de Câmara
 Setorial de Gás